

CAPÍTULO IV

Disposições finais e transitórias**Artigo 27.º****(Transição do pessoal)**

1. Os guardas prisionais do quadro do pessoal do CRS são integrados no quadro do pessoal dos SPRS, sendo-lhes aplicável o disposto no número seguinte.

2. A transição dos guardas prisionais dos SPRS para os lugares do quadro da carreira reestruturada nos termos deste diploma, faz-se através de lista nominativa aprovada por despacho do Governador, anotada pelo Tribunal Administrativo e publicada no *Boletim Oficial*, nos seguintes termos:

a) Os actuais chefes de guardas transitam para a categoria de primeiro-subchefe;

b) Os guardas prisionais, do 4.º escalão, com mais de 18 anos de serviço na carreira, transitam para a categoria de primeiro-subchefe;

c) Os restantes guardas, do 4.º escalão, transitam para a categoria de segundo-subchefe;

d) Os guardas prisionais, do 3.º escalão, transitam para a categoria de guarda de 1.ª classe;

e) Os guardas prisionais, do 1.º e 2.º escalão, transitam para a categoria de guarda.

Artigo 28.º**(Tempo de serviço)**

1. O tempo de serviço prestado no escalão que deu origem à transição, nos termos do artigo anterior, é contado, para efeitos de progressão, na categoria resultante da transição.

2. A lista nominativa, a que se refere o n.º 1 do artigo anterior, posicionará o pessoal objecto da presente transição no escalão resultante da aplicação do disposto no número anterior.

Artigo 29.º**(Recrutamento de chefes de guardas)**

Enquanto não forem preenchidos os lugares de chefe de guardas-ajudantes, os lugares de chefe de guardas serão providos por escolha de entre graduados, classificados de «Muito Bom» no último ano, que tenham demonstrado vincadas qualidades de chefia no exercício das funções, mediante proposta do director dos SPRS.

Artigo 30.º**(Alteração do quadro de pessoal)**

A alteração do quadro de pessoal, necessária à aplicação do presente diploma, é feita por portaria.

Artigo 31.º**(Qualidade de agente de autoridade)**

O pessoal de vigilância dos Serviços Prisionais, no exercício das suas funções, é considerado agente de autoridade.

Artigo 32.º**(Centro de Recuperação Social)**

1. O pessoal de vigilância necessário ao Centro de Recuperação Social é afecto a este Serviço, mediante proposta do responsável pelo CRS e despacho do director dos SPRS.

2. Com a concordância do responsável pelo CRS, o director dos SPRS poderá proceder a substituição do pessoal referido no número anterior.

3. O pessoal afecto ao CRS fica na dependência funcional do responsável daquele Centro e hierárquica do director dos SPRS.

Artigo 33.º**(Encargos financeiros)**

Os encargos com o pessoal dos SPRS que ficar afecto ao CRS, serão suportados, durante o corrente ano económico, por conta do orçamento deste Serviço.

Artigo 34.º**(Revogação)**

São revogados os artigos 2.º e 5.º do Decreto-Lei n.º 61/85/M, de 6 de Julho.

Aprovado em 6 de Julho de 1988.

Publique-se.

O Governador, *Carlos Montez Melancia*.

MAPA ANEXO

Graus	Categoria	Escalões			
		1.º	2.º	3.º	4.º
6	Chefe de guardas	360	—	—	—
5	Chefe de guardas-ajudantes	320	—	—	—
4	Primeiro-subchefe	270	280	295	320
3	Segundo-subchefe	225	235	245	—
2	Guarda de 1.ª classe	180	185	190	220
1	Guarda	155	160	165	175

Portaria n.º 117/88/M

de 11 de Julho

Tendo sido submetido à aprovação do Governo o 1.º orçamento suplementar da Câmara Municipal das Ilhas, para o ano económico de 1988;

Ouvido o Conselho Consultivo;

Usando da faculdade conferida pela alínea b) do n.º 1 do artigo 15.º do Estatuto Orgânico de Macau, promulgado pela Lei Constitucional n.º 1/76, de 17 de Fevereiro, o Governador de Macau manda:

Artigo único. É aprovado o 1.º orçamento suplementar da Câmara Municipal das Ilhas, relativo ao ano económico de 1988, na importância de \$ 1 962 187,27, que faz parte integrante desta portaria.

Governo de Macau, aos 6 de Julho de 1988.

Publique-se.

O Governador, *Carlos Montez Melancia*.

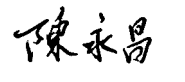
1.º orçamento suplementar do ano de 1988

		CONTRAPARTIDAS		AUMENTO DE DESPESAS	
		Aumento à previsão orçamental	Anulação de despesas	Reforços	Dotações
	<u>RECEITAS CORRENTES</u>				
05-00-00	Transferências correntes				
05-01-00	Sector público				
05-01-05	Comparticipação de outros serviços públicos				
	<u>RECEITAS DE CAPITAL</u>				
13-00-00	Outras receitas de capital				
13-00-01	Excesso sobre o saldo previsto para a gerência anterior	\$ 130 187,27			
	<u>DESPESAS CORRENTES</u>				
01-00-00-00	PESSOAL				
01-01-00-00	Remunerações certas e permanentes				
01-01-01-01-02	Pessoal (Anexo II)		\$ 250 000,00		
01-01-04-00	Salários (Anexo III)		\$ 102 000,00		
01-01-05-00	Salários do pessoal eventual		\$ 360 000,00		
01-02-03-01	Horas extraordinárias			\$ 100 000,00	
01-03-01-00	Telefones individuais			\$ 12 000,00	
01-06-01-00	Alimentação e alojamento - compensação de encargos			\$ 30 000,00	
01-06-03-02	Ajudas de custo diárias			\$ 120 000,00	
01-06-03-03	Outros abonos - compensação de encargos			\$ 20 000,00	
02-00-00-00	BENS E SERVIÇOS				
02-01-05-00	Material fabril, oficinal e laboratório			\$ 110 000,00	
02-03-04-00	Locação de bens				\$ 220 000,00
02-03-05-01	Transportes por motivo de licença especial			\$ 180 000,00	
02-03-05-02	Transporte por outros motivos			\$ 40 000,00	
02-03-06-00	Representação			\$ 70 000,00	
02-03-08-00-01	Pessoal jornalheiro		\$ 200 000,00		
02-03-08-00-03	Outros serviços especializados			\$ 80 000,00	
02-03-08-00-05	Pessoal tarefeiro				\$ 150 000,00
02-03-09-02	Despesas com actividades culturais				\$ 130 000,00
	<u>DESPESAS DE CAPITAL</u>				
07-02-02-00	Conservação de casas para funcionários		\$ 300 000,00		
07-06-00-00	Construções diversas			\$ 300 187,27	
07-06-01-00	Arranjo urbanístico da Praia de Hac-Sá		\$ 400 000,00		
07-06-07-00	Manutenção, restauro de mercados e jardins			\$ 250 000,00	
07-06-12-00	Construção de balneários públicos		\$ 220 000,00		
	<u>OPERAÇÕES FINANCEIRAS</u>				
09-01-00-00	Activos financeiros				
09-01-00-01	Aquisição de activos financeiros				\$ 150 000,00
	TOTAL	\$ 130 187,27	\$ 1 832 000,00	\$ 1 312 187,27	\$ 650 000,00
	TOTAL GERAL	\$ 1 962 187,27		\$ 1 962 187,27	

TAIPA, CÂMARA MUNICIPAL DAS ILHAS, AOS 10 DE MAIO DE 1988
A COMISSÃO ADMINISTRATIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DAS ILHAS.


Raul Leandro dos Santos
(Presidente)


António J. Em. Estácio
(Vogal)


Chan Veng Cheong
(Vogal)